



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: 42) 3667 1221

LEI N.º 618//2012

Cria o Comitê de Investimentos dos recursos do INÁCIO MARTINS PREV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Investimentos como órgão de suporte técnico e de assessoramento à Diretoria Executiva no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do Plano de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins – INÁCIO MARTINS PREV.

Parágrafo único - O Comitê de Investimentos será regulamentado por Resolução do Conselho de Administração do INÁCIO MARTINS PREV, que detalhará seu funcionamento e atribuições.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros, sendo:

- I - O Diretor Presidente do INÁCIO MARTINS PREV;
- II - O Diretor Financeiro do INÁCIO MARTINS PREV;
- III - 1 (um) dos membros do Conselho de Administração do INÁCIO MARTINS PREV, e
- IV - 1 (um) dos membros do Conselho Fiscal do INÁCIO MARTINS PREV.

§ 1º - Os representantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do INÁCIO MARTINS PREV serão indicados pelos seus pares e deverão ter, preferencialmente, formação em curso superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: 42) 3667 1221

§ 2º - Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser obrigatoriamente, servidores vinculados ao Município de Inácio Martins, suas autarquias e fundações, como titular de cargo efetivo.

§ 3º - Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo presidente do Conselho de Administração do INÁCIO MARTINS PREV e a posse se dará por meio da assinatura de termo específico.

§ 4º - O Comitê de Investimentos poderá convidar, para participação das reuniões, servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal, com conhecimentos correlatos nas áreas de gestão de investimentos, sem direito a voto.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I - analisar o cenário macroeconômico, político, e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo INÁCIO MARTINS PREV;

II - propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

III - reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

IV - analisar os resultados da carteira de investimentos do INÁCIO MARTINS PREV;

V - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do INÁCIO MARTINS PREV;

VI - acompanhar a execução da política de investimentos do INÁCIO MARTINS PREV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: 42) 3667 1221

Parágrafo único - As deliberações do Comitê de Investimentos serão lavradas em ata e são vinculativas para as estratégias de investimentos adotadas pelo INÁCIO MARTINS PREV.

Art. 4º - A participação dos membros do Comitê de Investimentos nas reuniões ordinárias e extraordinárias não será remunerada e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 18 de dezembro 2012.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
EDIÇÃO Nº <u>1884</u>
DATA <u>21/12/12</u>